PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº693/2022

Mococa, 25 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
1592	26/07/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes em razão de Emenda Parlamentar - Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022 – Deputado Federal Geninho Zuliani (União Brasil).

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria e por conter de ações que agregam valores.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100 , DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinqüenta e um mil reais), em razão de Emenda Parlamentar - Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022 – Deputado Federal Geninho Zuliani (União Brasil), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
03 – ATNÇÃO BÁSICA
10.301.0079.2.016 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 181).....R$ 351.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5200 - Ramal 224

Ofício nº 288 /2022
FDS

Mococa, 22 de julho de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito especial.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito adicional especial para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, conforme portaria 1.482 de 15/06/2022, indicado pelo deputado GENINHO ZULIANI (UNIÃO BRASIL).

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03-ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0181	Manutenção da Atenção Básica	10.301.0079	2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$351.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

CPF/CNPJ
11.976.738/0001-05

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
SP

Município
MOCOCA

Código IBGE
353050

População
69.072 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	816432	27/06/2022	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	351.000,00	0,00	351.000,00		25000.086697/2022-87	36000464147202200	1482	
						Total	351.000,00	0,00	351.000,00					

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 113-E - DOU – 15/06/22 - Seção 1 – p.19

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.482, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde,

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	AQUIDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468081202200	81000312	1.270.000,00	1.270.000,00	1030150192E890001
SE	ARAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA	36000465368202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SE	ARAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUA	36000468110202200	81000312	251.611,00	251.611,00	1030150192E890001
SE	BARRA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468109202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468150202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
SE	CAMPO DO BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468045202200	81000312	1.937.000,00	1.937.000,00	1030150192E890001
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464125202200	81000312	3.300.000,00	3.300.000,00	1030150192E890001
SE	CARIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465359202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
SE	CARIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468147202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001

ACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000463659202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
NOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINOPOLIS	36000465745202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
NOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINOPOLIS	36000465746202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
TINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000461266202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459296202200	81000312	1.100.004,00	1.100.004,00	1030150192E890001
A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466291202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
IROS DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETE	36000459508202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000457560202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000460075202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	36000468596202200	81000312	160.000,00	160.000,00	1030150192E890001
OCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000464147202200	81000312	351.000,00	351.000,00	1030150192E890001
I DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000457259202200	81000312	1.250.000,00	1.250.000,00	1030150192E890001
I MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461311202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
I MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468559202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
BUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459105202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
TE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000459719202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
TE APRAZIVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE APRAZIVEL	36000466161202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
TE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466176202200	81000312	195.200,00	195.200,00	1030150192E890001
TE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468582202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
TE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000460377202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
TEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458963202200	81000312	100.004,00	100.004,00	1030150192E890001
UCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000462207202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
UCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000468583202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
UTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURUTINGA DO SUL	36000465585202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
TES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	36000460879202200	81000312	60.000,00	60.000,00	1030150192E890001
ANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463082202200	81000312	173.000,00	173.000,00	1030150192E890001
VIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE DA	36000458891202200	81000312	70.000,00	70.000,00	1030150192E890001

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
cid@saude.sp.gov.br

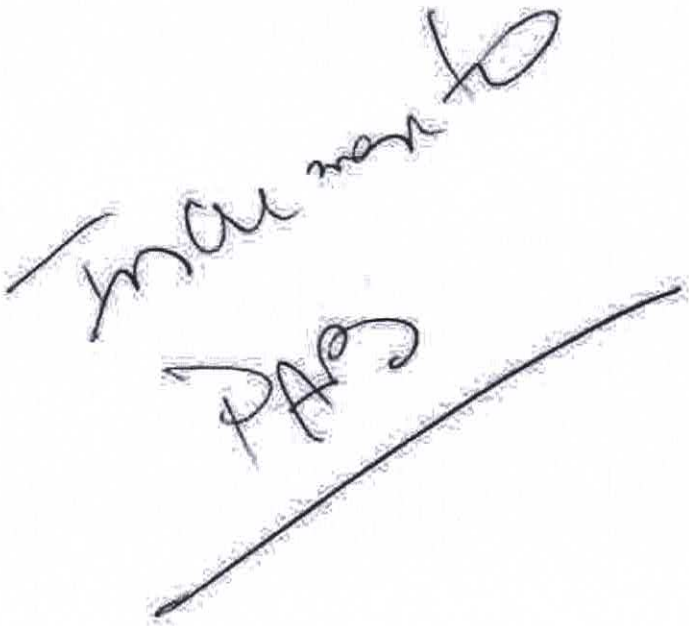
CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 322600010
Conta Referência: 0322/006/00624035-6
Nome: FMS MOCOCA FNS CONVENENT
Período: de: 28/06/2022 até: 28/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
27/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
28/06/2022	317353	APLICACAO	338.470,31D	338.470,31D
28/06/2022	000001	CRED TED	351.000,00C	12.529,69C
28/06/2022	133138	ENVIO TED	5.610,00D	6.919,69C
28/06/2022	133390	ENVIO TED	2.728,00D	4.191,69C
28/06/2022	133489	ENVIO TED	941,69D	3.250,00C
28/06/2022	133826	ENVIO TED	300,00D	2.950,00C
28/06/2022	134173	ENVIO TED	2.950,00D	0,00
28/06/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR



Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09	- Departamento de Saúde								
03	- Atenção Básica								
0175	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	80.000,00	59.185,29	0,00	20.814,71
0176	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	804.173,00	425.720,13	280.000,00	98.452,87
0177	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0300	Material De Consumo	Não	1.000,00	948,70	0,00	51,30
0178	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	300.000,00	144.912,19	0,00	155.087,81
0179	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0180	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	38.000,00	37.468,33	0,00	531,67
0181	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	5.503.881,98	3.552.979,35	0,00	1.950.902,63
0182	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	749.054,63	560,00	0,00	748.494,63
0183	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	345.200,00	337.226,70	0,00	7.973,30
0184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributi	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0185	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Auxílios Financeiros A Pess	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0186	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	12.000,00	4.583,00	7.000,00	417,00
0187	BLOCO MAC - SAÚDE MENTAL	10.301.0079	2.106.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	76.950,00	0,00	0,00	76.950,00
0188	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.110.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	19.028,00	0,00	0,00	19.028,00
0189	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.113.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
0190	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.119.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	10.228,00	0,00	0,00	10.228,00
0191	Núcleo de Atendimento Integrado – N	10.301.0079	2.123.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0192	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.128.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0193	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.129.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
0194	NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGF	10.301.0079	2.130.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0661	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.3.90.49.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Transporte	Não	25.800,00	25.589,76	0,00	210,24
			Total da Unidade:			15.390.078,45	9.093.171,65	440.300,00	5.856.606,80
04	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial								
0670	COMBATE A PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	Não	1.131.300,00	1.131.300,00	0,00	0,00
0688	COMBATE PANDEMIA COVID - 19	10.302.0079	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0312	Material De Consumo	Não	103.980,00	0,00	0,00	103.980,00
0195	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENC	10.302.0054	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	1.200.000,00	700.000,00	0,00	500.000,00
0196	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	449.040,00	290.611,29	0,00	158.428,71
0197	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
0198	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	175.000,00	87.956,58	0,00	87.043,42
0199	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0200	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0201	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	817.467,60	765.358,31	51.353,00	756,29
0202	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	146.496,00	146.496,00	0,00	0,00
0203	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	79.300,00	69.902,82	2.608,50	6.788,68